

Ronáldo Junqueira

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 2.003 /

APROVA O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO FEDERAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SERFHAU- E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica aprovado o Convênio a ser celebrado entre o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo - Serfhau e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, para a implantação do "MUNICÍPIO = ESCOLA".

ART. 2º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer ao Serviço Federal de Habitação e Urbanismo as garantias financeiras e administrativas necessárias ao atendimento das obrigações estabelecidas no Convênio aprovado por esta lei efetivando através de decretos as medidas adequadas para cada caso, inclusive classificando e anulando créditos indispensáveis ao cumprimento das obrigações convencionadas, até o limite de // Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 6 DE SETEMBRO DE 1972.

Ronáldo Junqueira
Prefeito Municipal

.....
PUBLICADA NO DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS, EDIÇÃO Nº 8.153,
DE 10 / 9 / 1972 .

.....